

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

3ª Vara do
Trabalho de
Anápolis

Anápolis, Goiás
18.11.2024

 **TRT-18ª REGIÃO**
Goiás



APRESENTAÇÃO

No dia 18 de novembro de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 08 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.11.2023 e 31.10.2024.

O edital n. 67/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 06 de novembro de 2024, tornou pública a correição ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	3
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	4
Autorização para residir fora da Comarca.....	4
Afastamentos dos Magistrados.....	4
Magistrados que atuaram na Unidade.....	5
Registro de Presença.....	6
Evolução da demanda processual.....	7
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	10
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	12
Fase de Conhecimento.....	13
Fase de Execução.....	18
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	19
Análise de Processos.....	20



SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023.....	26
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	28
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região ...	30
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	31
Requisições de Pequeno Valor.....	32
Plano de Contribuição.....	33
Projeto Garimpo.....	34
Wiki VT.....	35
Recomendações.....	36
Destaques e Observações Finais.....	39
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	40



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia, Terezópolis de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Gameleira de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Anápolis chegou a 398.869 habitantes no Censo de 2022. O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 17 bilhões (2021), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 20.403 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 108.572 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos.





2. **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES**



Data de instalação da VT: 24/05/1996.

Data de Instalação do PJe: 26/10/2012.



Juízes		Desde
Titular	Luiz Eduardo da Silva Paraguassu	07/11/2022
Auxiliar do Foro	Blanca Carolina Martins Barros	15/08/2022



Nome	Função	Teletrabalho
Georges Frederich Batista Silvestre	Diretor de Secretaria	





Eder Emerson Fonseca Justino	Assistente de Diretor de Secretaria	Integral
Rosane Lima Araujo		Integral
Larissa Marques Gonçalves	Assistente de Juiz	Integral
Gabriel Godoy Guimaraes Rotsen de Melo	Assistente	Integral
Fernanda Oliveira Ribeiro	Assistente de Secretaria	
Dereck Baracui Issa Batista		
Leonardo Botelho		
Lucas de Almeida Cardoso	Assistente de Secretaria	
Mário Silva Siviero		

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 06/11/2024.*

A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional, considerando a função de assistente de juiz.

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis,





adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Anápolis, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 223, 224 e 227, expedidos em 06 de novembro de 2024. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

O magistrado titular está autorizado a fixar residência fora dos limites territoriais da sede da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos termos do processo administrativo nº 18.414/2023 (PROAD).

Conforme informação da Gerência de Magistrados, a magistrada auxiliar do foro, Blanca Carolina Martins Barros, constante do sistema SIGEP, reside no Município de Goiânia e não há requerimento formulado pela magistrada solicitando autorização para residir fora da jurisdição de Anápolis. Em razão disso, determinou o Desembargador-Corregedor que a situação seja imediatamente regularizada.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS





MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Luiz Eduardo da Silva Paraguassu	27/02/2023	18/03/2023	Férias	1º período de 2023
	09/05/2023	07/06/2023	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	17/07/2023	05/08/2023	Férias	2º período de 2023
	15/02/2024	05/03/2024	Férias	1º período de 2024
	06/03/2024	25/03/2024	Férias	2º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 30.11.2024.

Magistrado	Data Inicial	Data Final	Motivo	Períodos
Blanca Carolina Martins Barros	04/07/2023	02/08/2023	Férias	1º período de 2023
	26/11/2023	15/12/2023	Férias	2º período de 2023
	01/07/2024	30/07/2024	Férias	1º período de 2024
	30/11/2024	19/12/2024	Férias	2º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 30.11.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Luiz Eduardo da Silva Paraguassu	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	07/11/2022	-





Blanca Carolina Martins Barros	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	12/11/2023	17/11/2023
	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	24/12/2023	31/12/2023
	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Responder Pela Titularidade)	15/02/2024	25/03/2024
	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	01/03/2024	31/12/2024
	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Auxílio)	26/03/2024	30/03/2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correccionado (1º.11.2023 a 31.10.2024).

5.4 REGISTRO DE PRESENÇA

De acordo com o relatório de gestão do sistema SGM, extraído em 06.11.2024, constatou-se registro de trabalho presencial pelos magistrados, no período correccionado, conforme tabelas abaixo:

MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
Luiz Eduardo da Silva Paraguassu	11/2023 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 16 dia(s) 12/2023 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 10 dia(s) 01/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 20 dia(s) 02/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 10 dia(s) 03/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 4 dia(s) 04/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s) 05/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 14 dia(s) 06/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 12 dia(s) 07/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 14 dia(s) 08/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s) 09/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 12 dia(s) 10/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 15 dia(s)

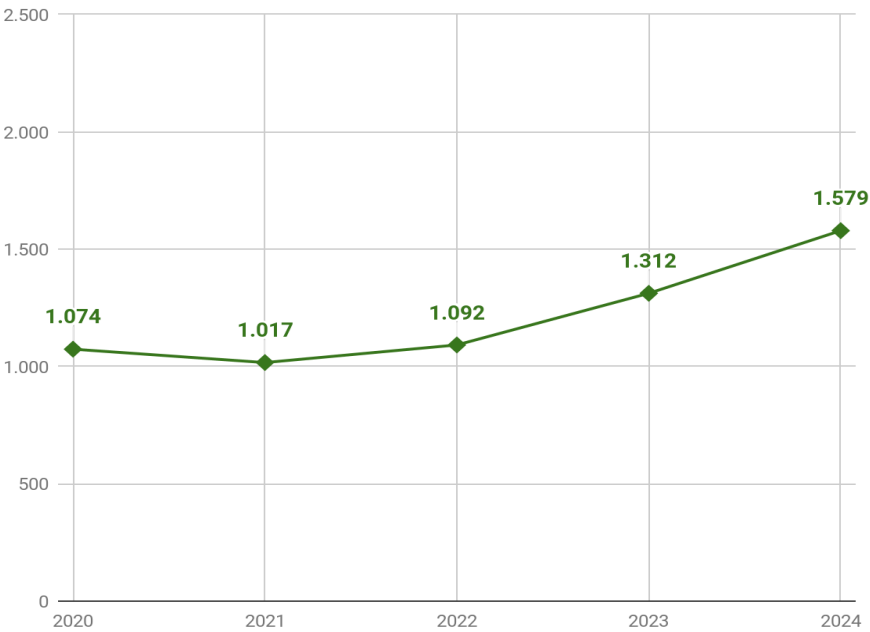
MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
------------	-----------------------------





Blanca Carolina Martins Barros	04/2024 - FORO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s)
	05/2024 - FORO DE ANÁPOLIS - 14 dia(s)
	06/2024 - FORO DE ANÁPOLIS - 12 dia(s)
	07/2024 - FORO DE ANÁPOLIS - 1 dia(s)
	08/2024 - FORO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s)
	09/2024 - FORO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s)
	10/2024 - FORO DE ANÁPOLIS - 13 dia(s)
	01/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 18 dia(s)
	02/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 16 dia(s)
	03/2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - 12 dia(s)

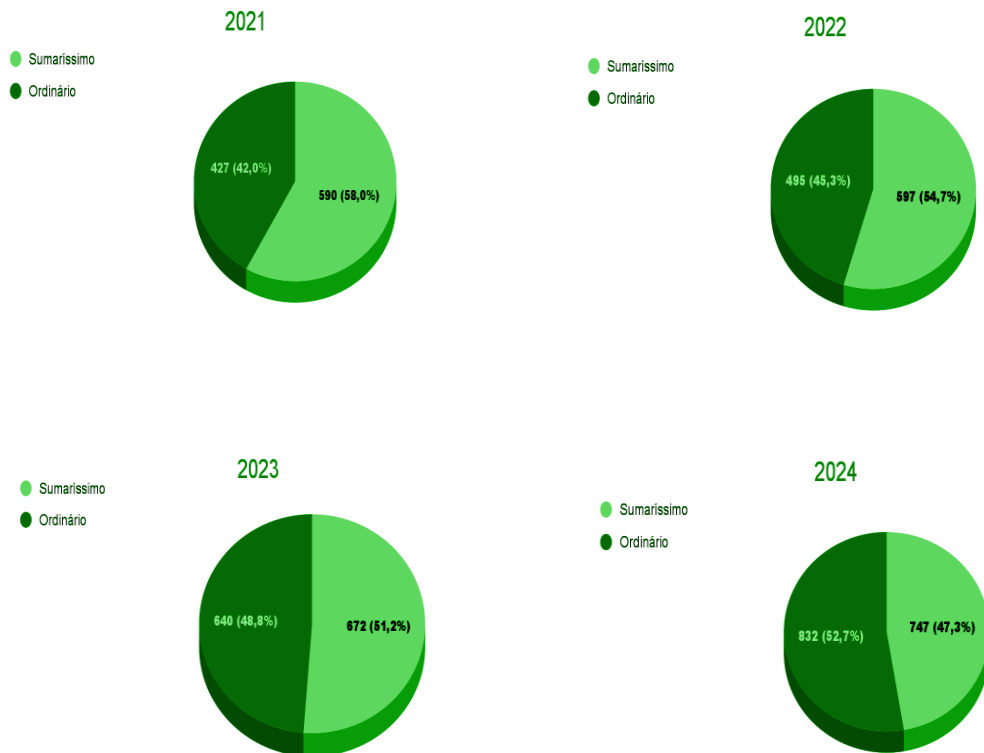
6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.



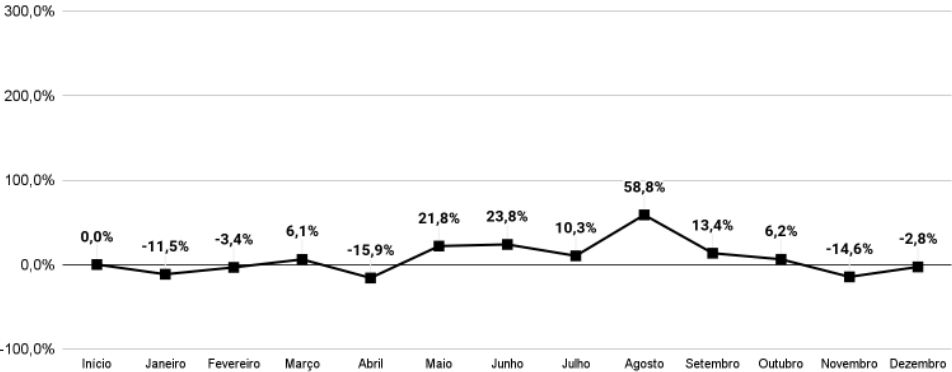


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2022/2021	7	68	75
	1,2%	15,9%	7,4%
2023/2022	75	145	220
	12,6%	29,3%	20,1%

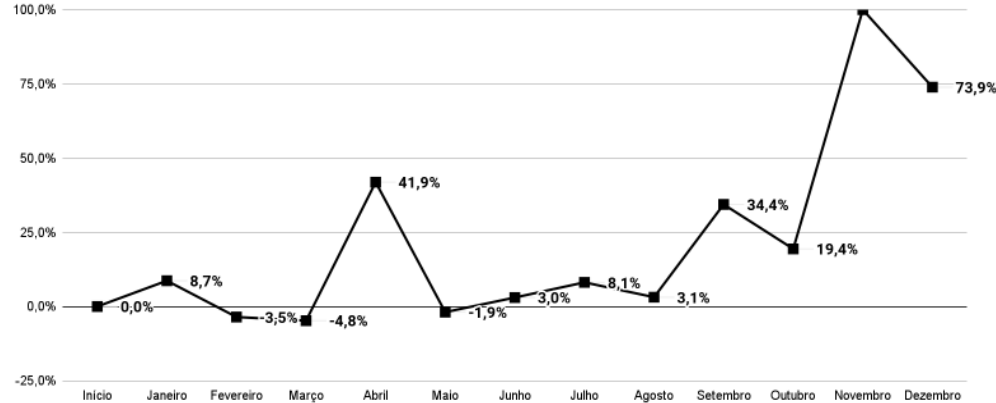




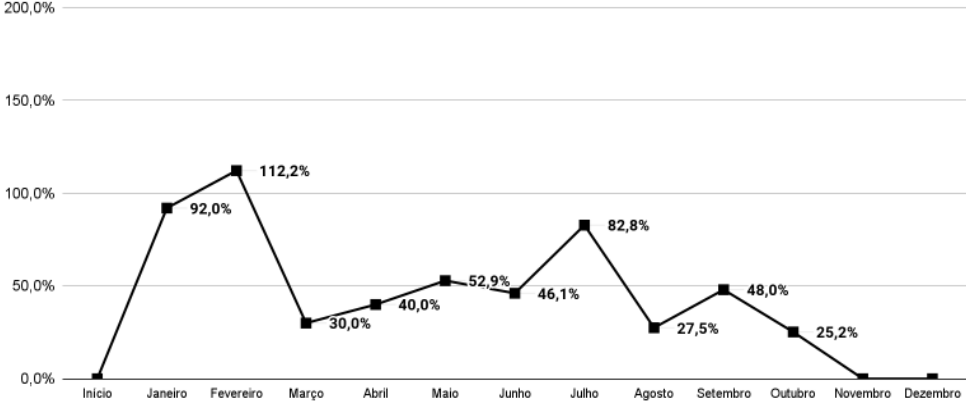
Comparativo 2021 / 2022



Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024





A unidade recebeu, no último exercício (2023), 1.312 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 20,1% (+220 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.140 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até outubro – 1.579 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.895 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.





De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 07.08.2024 e referente ao período de 1º.07.2023 a 30.06.2024, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **46º lugar, entre 520 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 7º lugar entre 33 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre as 04 Varas do Trabalho de Anápolis.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
06a - PE -> Jabotão dos Guararapes - 04a Vara	1501 a 2000	0,1757	0,2859	0,2777	0,2464	0,3979	0,2767	32º
13a - PB -> Campina Grande - 04a Vara	1501 a 2000	0,1177	0,2163	0,5332	0,1864	0,3471	0,2801	33º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,1504	0,2213	0,4838	0,2769	0,2910	0,2847	34º
24a - MS -> Três Lagoas - 01a Vara	1501 a 2000	0,1681	0,2350	0,4169	0,2919	0,3188	0,2861	35º
03a - MG -> Santa Luzia - 01a Vara	1501 a 2000	0,2005	0,3241	0,3411	0,2321	0,3398	0,2875	36º
02a - SP -> Franco da Rocha - 02a Vara	1501 a 2000	0,1840	0,3067	0,4294	0,2916	0,2276	0,2879	37º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,2000	0,2243	0,4036	0,3171	0,3085	0,2907	38º
04a - RS -> Porto Alegre - 16a Vara	1501 a 2000	0,1354	0,2858	0,4459	0,1879	0,4087	0,2927	39º
03a - MG -> Uberlândia - 05a Vara	1501 a 2000	0,1389	0,2123	0,4685	0,2583	0,3868	0,2929	40º
03a - MG -> Uberlândia - 03a Vara	1501 a 2000	0,1101	0,2321	0,4927	0,2418	0,3925	0,2938	41º
02a - SP -> Guarujá - 02a Vara	1501 a 2000	0,2189	0,3643	0,3076	0,2669	0,3181	0,2952	42º
22a - PI -> Piriá - 01a Vara	1501 a 2000	0,1958	0,3065	0,4553	0,2808	0,2396	0,2956	43º
03a - MG -> Uberlândia - 01a Vara	1501 a 2000	0,1148	0,2589	0,4885	0,2512	0,3660	0,2959	44º
06a - PE -> Igarassu - 02a Vara	1501 a 2000	0,2712	0,2209	0,3944	0,2155	0,3832	0,2970	45º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,4802	0,1817	0,4134	0,2240	0,1905	0,2979	46º
02a - SP -> Diadema - 01a Vara	1501 a 2000	0,2152	0,3721	0,4231	0,1974	0,2834	0,2982	47º
03a - MG -> Uberlândia - 06a Vara	1501 a 2000	0,1845	0,2300	0,4102	0,2653	0,4064	0,2993	48º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,1767	0,3044	0,4333	0,2882	0,3000	0,3005	49º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1501 a 2000	0,1655	0,3348	0,2898	0,2027	0,2285	0,2442	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1501 a 2000	0,1652	0,2168	0,3984	0,2803	0,3004	0,2722	2º
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,2322	0,2944	0,4572	0,2232	0,2497	0,2913	3º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1501 a 2000	0,2098	0,3173	0,4669	0,3016	0,3080	0,3207	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,3037	0,3720	0,4473	0,3370	0,3534	0,3627	5º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,2205	0,3971	0,4615	0,3715	0,3657	0,3633	6º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,6129	0,3165	0,2969	0,2889	0,3017	0,3634	7º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1501 a 2000	0,2757	0,2953	0,4875	0,4083	0,4594	0,3852	8º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,2756	0,4431	0,4625	0,3708	0,4249	0,3954	9º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,3375	0,4325	0,3215	0,4299	0,4571	0,3957	10º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,2749	0,5711	0,4196	0,3717	0,3915	0,4058	11º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4628	0,5868	0,4115	0,2642	0,3533	0,4157	12º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3667	0,3667	0,5445	0,3804	0,4824	0,4282	13º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	1501 a 2000	0,4715	0,3690	0,5971	0,4341	0,3780	0,4499	14º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3454	0,5054	0,3814	0,4958	0,5438	0,4544	15º





TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abri/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,5575	0,3991	0,2350	0,3849	0,3210	0,3795	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2736	0,5335	0,3975	0,4540	0,3930	0,4103	2º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,4409	0,5314	0,6206	0,3889	0,5690	0,5102	3º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,4546	0,5792	0,6959	0,8113	0,7930	0,6668	4º

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.363	113,58	5,85
Instrução	514	42,83	2,21
ATC - Conhecimento	301	25,08	1,29
ATC - Execução	21	1,75	0,09
Média	550	46	2
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 233 dias úteis no período correccionado.			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Dezembro/2024	Dezembro/2024
Instrução	Janeiro/2025	Fevereiro/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 13.11.2024.





Analisadas as pautas de audiências (8 - item 40 desta Ata de Correição), constatou-se que as audiências na Vara do Trabalho são realizadas semanalmente, em regra, de segunda a quinta-feira.

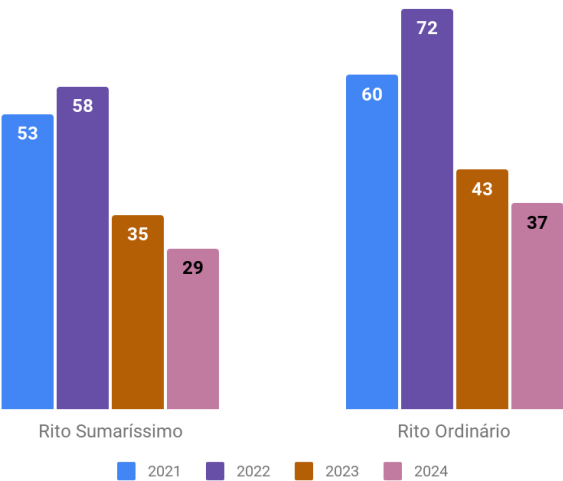
Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento dos magistrados e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *“Titular 4 vezes por semana (toda semana); Auxiliar 3 vezes por semana (em semanas alternadas)”*.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou um total de 514 audiências de instrução no período correccionado.

As audiências de instrução estão sendo designadas para datas relativamente próximas, possibilitando a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme será demonstrado a seguir.

7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

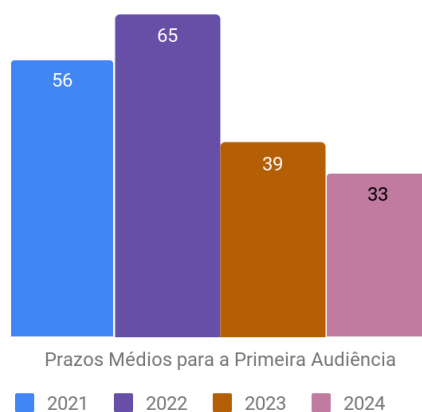


** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.*



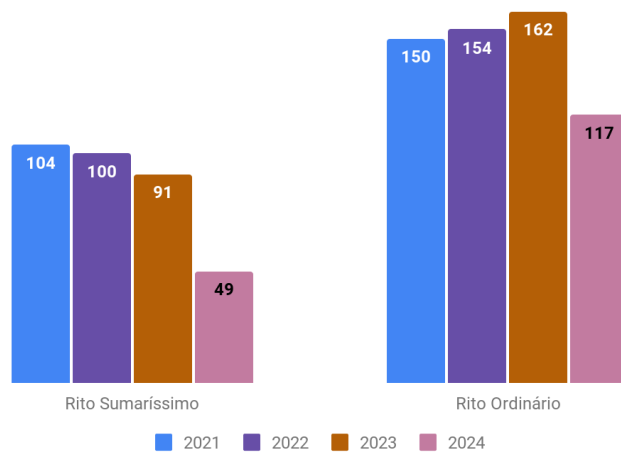


Prazos Médios para a Primeira Audiência



*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.**

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

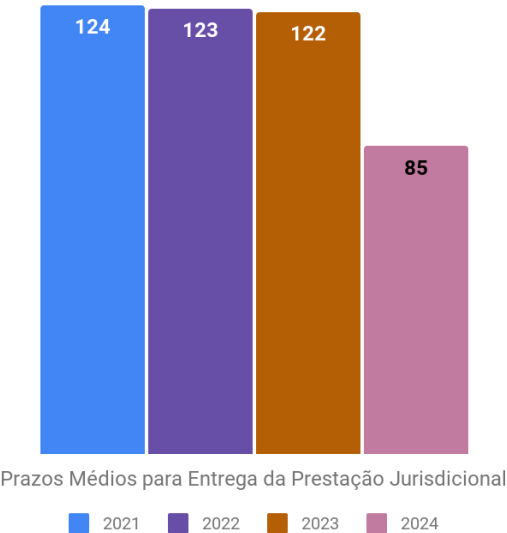


*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.**

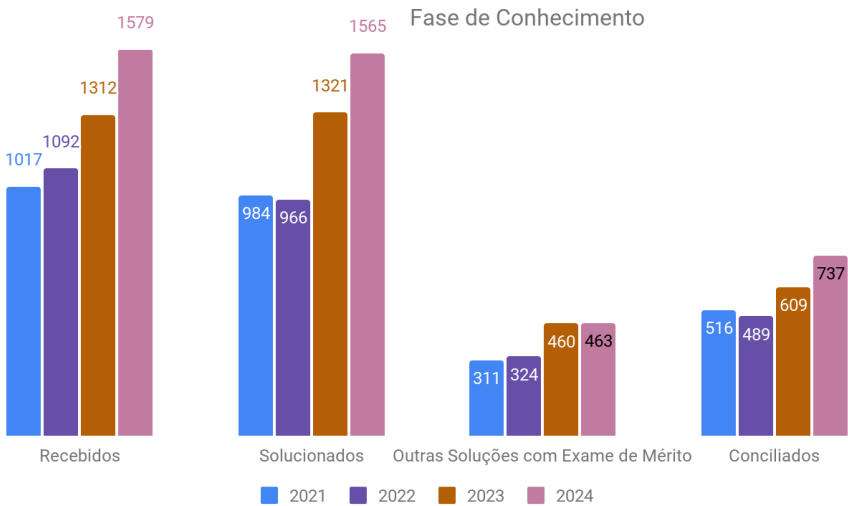




Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



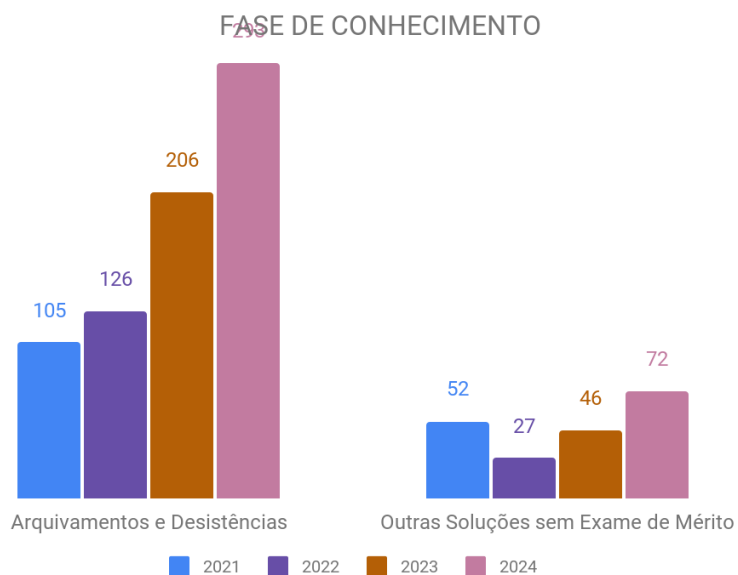
*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.**



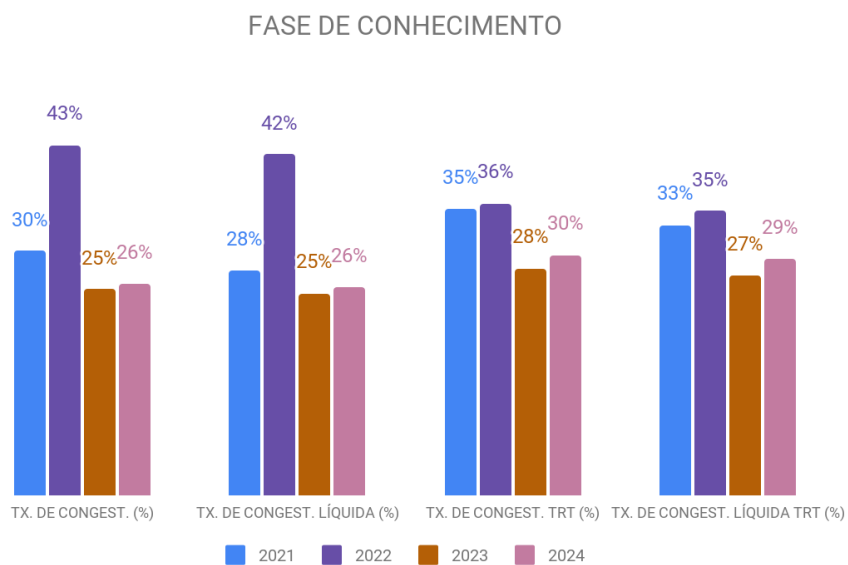
*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.**

*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.**





*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.**

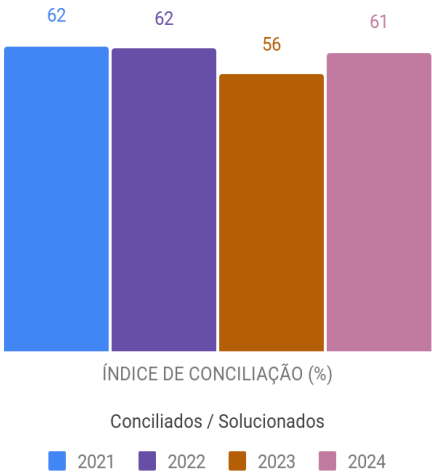


*** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.**





Fase de Conhecimento



** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.*

PROCESSOS SEM JULGAMENTO (Saldo em 31/10/2024)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2022	5
2023	30
2024	389
TOTAL	424

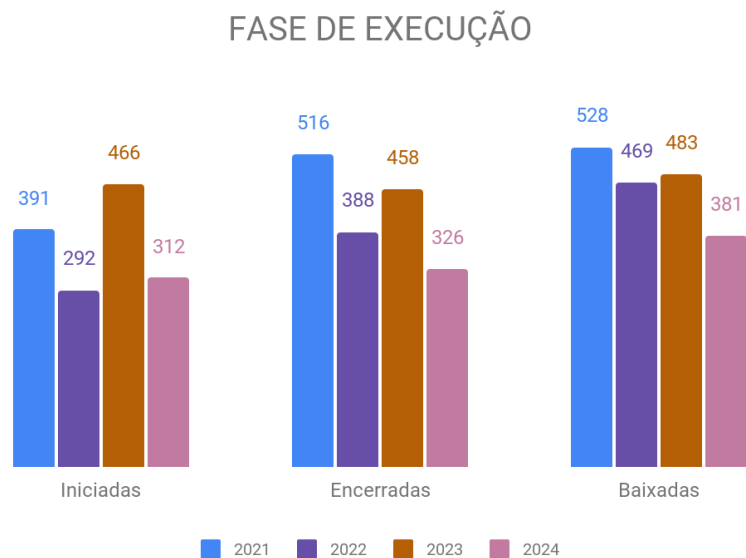
** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho neste exercício, já estando abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 123 dias em 2022, sofreu ligeira baixa, em 2023, chegando a 122 dias, e, em 2024 (até o mês de outubro), passou para **85 dias**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho da Unidade pela redução do prazo médio de duração dos processos. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.

7.4. FASE DE EXECUÇÃO

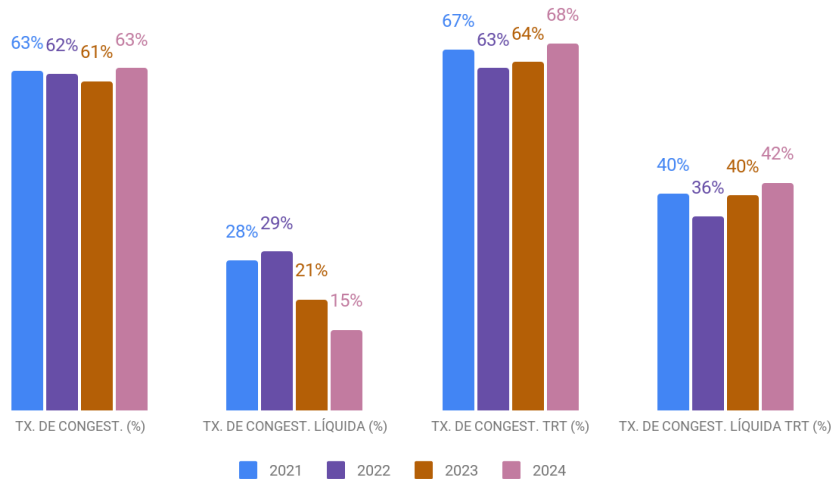


** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.*





FASE DE EXECUÇÃO



** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a outubro.*

No exercício de 2023, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 466 execuções e baixou 483, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 21%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
12	16

** Dados extraídos em 05.11.2024.*

Na última visita correcional, a unidade possuía 12 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **16 registros** nessa condição.





8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List elaborado pela Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATOrd – 0011091-96.2023.5.18.0053; ATSum – 0011187-48.2022.5.18.0053; ATSum – 0011170-75.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010939-19.2021.5.18.0053; ATSum – 0011171-60.2023.5.18.0053; ATSum – 0011312-79.2023.5.18.0053; ATSum – 0010927-68.2022.5.18.0053; ATSum – 0010098-53.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010979-64.2022.5.18.0053; ATOrd - 0010675-65.2022.5.18.0053).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: (processos: ATOrd – 0011091-96.2023.5.18.0053; ATSum – 0011187-48.2022.5.18.0053; ATSum – 0011170-75.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010939-19.2021.5.18.0053; ATSum – 0011171-60.2023.5.18.0053; ATSum – 0011312-79.2023.5.18.0053; ATSum – 0010927-68.2022.5.18.0053; ATSum – 0010098-53.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010979-64.2022.5.18.0053; ATOrd - 0010675-65.2022.5.18.0053).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: (processos: ATOrd – 0011091-96.2023.5.18.0053; ATSum – 0011187-48.2022.5.18.0053; ATSum – 0011170-75.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010939-19.2021.5.18.0053; ATSum – 0011171-60.2023.5.18.0053; ATSum – 0011312-79.2023.5.18.0053; ATSum – 0010927-68.2022.5.18.0053; ATSum – 0010098-53.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010979-64.2022.5.18.0053; ATOrd – 0010675-65.2022.5.18.0053).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 06/11/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0011347-78.2019.5.18.0053 (saldo: R\$ 636,30); ATOrd 0010370-81.2022.5.18.0053 (saldo: R\$ 220,08); ATOrd 0010210-27.2020.5.18.0053 (saldo: R\$ 1.395,58); ATOrd 0010005-32.2019.5.18.0053 (saldo: R\$ 664,68); ATOrd 0010336-09.2022.5.18.0053 (saldo: R\$ 1.118,48)).





5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão atualizadas, uma vez que constam das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0011366-45.2023.5.18.0053, ATOrd-0011192-02.2024.5.18.0053, ATOrd-0011050-95.2024.5.18.0053, ATOrd-0011034-44.2024.5.18.0053, ATOrd-0010776-34.2024.5.18.0053, ATOrd-0010709-69.2024.5.18.0053, ATOrd-0010547-74.2024.5.18.0053 e ATOrd-0010771-12.2024.5.18.0053).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATSum-0010996-66.2023.5.18.0053, ATOrd-0010904-88.2023.5.18.0053, Acum-0010954-17.2023.5.18.0053, ATOrd-0010857-17.2023.5.18.0053 e ATOrd-0010812-13.2023.5.18.0053).
7	Analizados os relatórios do sistema e-Gestão, em 06/11/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 51 sentenças líquida proferidas; - 122 processos julgados procedentes; e - 237 processos julgados procedentes em parte. <i>* Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.</i>
8	Nos ACORDOS HOMOLOGADOS pela VARA DO TRABALHO, não foram encontrados processos suficientes para verificação quanto ao atendimento das prescrições dos artigos 76 e 81 do PGC, uma vez que as atas/decisões homologatórias devem conter as orientações sobre as obrigações previdenciárias, de acordo com o artigo 177 do mesmo diploma normativo, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (art. 19). Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0010984-52.2023.5.18.0053; ATSum – 0010725-57.2023.5.18.0053; HTE – 0010849-06.2024.5.18.0053; ATSum – 0010623-98.2024.5.18.0053; ATOrd – 0010542-52.2024.5.18.0053; ATSum – 0010781-56.2024.5.18.0053; ATSum – 0010564-13.2024.5.18.0053; ATOrd – 0010419-54.2024.5.18.0053; ATOrd – 0010678-49.2024.5.18.0053).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas NÃO indica a forma de participação das partes e/ou magistrado, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo, EM PARTE, o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010725-57.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010542-52.2024.5.18.0053; ATSum – 0010781-56.2024.5.18.0053; ATOrd –





	0010419-54.2024.5.18.0053; ATOrd - 0010678-49.2024.5.18.0053).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 – Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0010984-52.2023.5.18.0053; ATSum – 0010725-57.2023.5.18.0053; HTE – 0010849-06.2024.5.18.0053; ATSum – 0010623-98.2024.5.18.0053; ATOrd – 0010542-52.2024.5.18.0053; ATSum – 0010781-56.2024.5.18.0053; ATSum – 0010564-13.2024.5.18.0053; ATOrd – 0010419-54.2024.5.18.0053; ATOrd - 0010678-49.2024.5.18.0053).
12	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 30/10/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados sem justificativa há mais de cem dias nas caixas de tarefas do sistema PJe da unidade correccionada.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010465-77.2023.5.18.0053, ATOrd-0011115-61.2022.5.18.0053, ATSum-0010037-95.2023.5.18.0053, ATSum-0010726-76.2022.5.18.0053 e ATSum-0011032-45.2022.5.18.0053).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010465-77.2023.5.18.0053, ATOrd-0011115-61.2022.5.18.0053, ATSum-0010037-95.2023.5.18.0053, ATSum-0010726-76.2022.5.18.0053 e ATSum-0011032-45.2022.5.18.0053).
15	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 30/10/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefas do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATOrd – 0011091-96.2023.5.18.0053; ATSum – 0011187-48.2022.5.18.0053; ATSum – 0011170-75.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010939-19.2021.5.18.0053; ATSum – 0011171-60.2023.5.18.0053; ATSum – 0011312-79.2023.5.18.0053; ATSum – 0010927-68.2022.5.18.0053; ATSum – 0010098-53.2023.5.18.0053; ATOrd - 0010675-65.2022.5.18.0053).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd –





	0011091-96.2023.5.18.0053; ATSum – 0011187-48.2022.5.18.0053; ATSum – 0011170-75.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010939-19.2021.5.18.0053; ATSum – 0011171-60.2023.5.18.0053; ATSum – 0011312-79.2023.5.18.0053; ATSum – 0010927-68.2022.5.18.0053; ATSum – 0010098-53.2023.5.18.0053; ATOrd – 0010979-64.2022.5.18.0053; ATOrd – 0010675-65.2022.5.18.0053).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATOrd – 0011091-96.2023.5.18.0053; ATSum – 0011187-48.2022.5.18.0053; ATOrd – 0010939-19.2021.5.18.0053; ATSum – 0011171-60.2023.5.18.0053; ATSum – 0010927-68.2022.5.18.0053; ATOrd - 0010979-64.2022.5.18.0053).
19	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança de forma INCORRETA o movimento referente ao INÍCIO da execução, inserindo-o COM ATRASO no sistema PJe, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010169-55.2023.5.18.0053, Acum-0010823-42.2023.5.18.0053, ATSum-0010716-32.2022.5.18.0053, ATOrd-0011172-79.2022.5.18.0053 e ATOrd-0010874-87.2022.5.18.0053).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB. Constatou-se, ainda, que a Vara do Trabalho utiliza outros meios para encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010465-77.2023.5.18.0053, ATOrd-0011115-61.2022.5.18.0053, ATSum-0010037-95.2023.5.18.0053, ATSum-0010726-76.2022.5.18.0053 e ATSum-0011032-45.2022.5.18.0053).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010169-55.2023.5.18.0053, Acum-0010823-42.2023.5.18.0053, ATSum-0010716-32.2022.5.18.0053, ATOrd-0011172-79.2022.5.18.0053 e ATOrd-0010874-87.2022.5.18.0053).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010169-55.2023.5.18.0053, Acum-0010823-42.2023.5.18.0053, ATSum-0010716-32.2022.5.18.0053, ATOrd-0011172-79.2022.5.18.0053 e ATOrd-0010874-87.2022.5.18.0053).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à intimação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar a execução no prazo de 05 (cinco) dias (processos: ATSum-0010169-55.2023.5.18.0053, Acum-0010823-42.2023.5.18.0053, ATSum-0010716-32.2022.5.18.0053, ATOrd-0011172-79.2022.5.18.0053 e ATOrd-0010874-87.2022.5.18.0053).
25	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais





	designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 346 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATSum 0010866-42.2024.5.18.0053; ATOrd 0010470-65.2024.5.18.0053 e ATOrd 0011116-75.2024.5.18.0053)
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum 0010274-32.2023.5.18.0053; ATOrd 0010684-61.2021.5.18.0053; ATSum 0011111-87.2023.5.18.0053 e ACum 0010092-12.2024.5.18.0053).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum 0010274-32.2023.5.18.0053; ATOrd 0010684-61.2021.5.18.0053; ATSum 0011111-87.2023.5.18.0053 e ACum 0010092-12.2024.5.18.0053).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0010274-32.2023.5.18.0053; ATOrd 0010684-61.2021.5.18.0053; ATSum 0011111-87.2023.5.18.0053 e ACum 0010092-12.2024.5.18.0053).
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATSum 0010274-32.2023.5.18.0053; ATOrd 0010684-61.2021.5.18.0053; ATSum 0011111-87.2023.5.18.0053 e ACum 0010092-12.2024.5.18.0053).
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010216-97.2021.5.18.0053; ATOrd 0010966-36.2020.5.18.0053; ATSum 0010803-56.2020.5.18.0053 e ATOrd 0010247-30.2015.5.18.0053).
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010216-97.2021.5.18.0053; ATOrd 0010966-36.2020.5.18.0053; ATSum 0010803-56.2020.5.18.0053 e ATOrd 0010247-30.2015.5.18.0053).
32	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010216-97.2021.5.18.0053; ATOrd 0010966-36.2020.5.18.0053; ATSum 0010803-56.2020.5.18.0053 e ATOrd 0010247-30.2015.5.18.0053).
33	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 30 de outubro do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 04-07-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000119-80.2023.2.00.0518), constatou-se que a presente Unidade Judiciária realizou as devidas movimentações no sistema informatizado, reduzindo, assim, consideravelmente o número de processos parados sem justificativa.
34	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a





	última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, sem a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATSum - 0011098-54.2024.5.18.0053; ATOrd - 0011004-43.2023.5.18.0053; ATOrd - 0011067-68.2023.5.18.0053; ATSum - 0011046-58.2024.5.18.0053; ATOrd - 0010948-73.2024.5.18.0053).
35	Nos processos a seguir relacionados, em fase de CONHECIMENTO, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho juntou aos autos o documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem), que comprova o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (processos: ATSum 0011264-23.2023.5.18.0053; ATSum 0011265-08.2023.5.18.0053; ATSum 0011320-56.2023.5.18.0053; ATSum 0011345-69.2023.5.18.0053; TSum 0011346-54.2023.5.18.0053 e ATSum 0011351-76.2023.5.18.0053).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expediu Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010646-78.2023.5.18.0053, ATSum-0010406-60.2021.5.18.0053, ATSum-0010566-17.2023.5.18.0053 e ATOrd-0010615-58.2023.5.18.0053).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010646-78.2023.5.18.0053, ATSum-0010406-60.2021.5.18.0053, ATSum-0010566-17.2023.5.18.0053 e ATOrd-0010615-58.2023.5.18.0053).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária NÃO LANÇA no sistema informatizado PJe o movimento "Suspendo o processo por falência ou recuperação judicial", DESCUMPRINDO o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010646-78.2023.5.18.0053, ATSum-0010406-60.2021.5.18.0053, ATSum-0010566-17.2023.5.18.0053 e ATOrd-0010615-58.2023.5.18.0053).
39	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 02 (dois) dias (processos: 0010223-84.2024.5.18.0053, 0011213-12.2023.5.18.0053, 0010675-65.2022.5.18.0053, 0010202-84.2019.5.18.0053, 0011194-40.2022.5.18.0053, 0011645-94.2024.5.18.0053, 0010317-32.2024.5.18.0053, 0010925-30.2024.5.18.0053, 0011316-19.2023.5.18.0053 e 0010924-45.2024.5.18.0053).
40	Analizadas as pautas de audiências do período compreendido entre 05/08/2024 e 25/10/2024, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas na Unidade de segunda a quinta-feira.
41	Analizado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 12.11.2024, o total de 21 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
42	Analizado o módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18, com data da última atualização em 09/11/2024, constatou-se, na unidade correccionada, a





	existência de 01 alerta:													
	- 01 processo com código 25 (Processos pendentes de baixa na fase de conhecimento há pelo menos 3 anos):													
	<table><tr><th>Categoria</th><th>Código</th><th>Unidade</th><th>Classe Processual</th><th>Nº do processo</th></tr><tr><td>Alerta</td><td>25</td><td>Anápolis - 03a Vara</td><td>ConPag</td><td>0010739-85.2016.5.18.0053</td></tr></table>					Categoria	Código	Unidade	Classe Processual	Nº do processo	Alerta	25	Anápolis - 03a Vara	ConPag
Categoria	Código	Unidade	Classe Processual	Nº do processo										
Alerta	25	Anápolis - 03a Vara	ConPag	0010739-85.2016.5.18.0053										

* Deverá a Unidade dedicar especial atenção ao processo que aparece com indicador de “ALERTA” no módulo "Erros e Alertas - e-Gestão" do sistema Hórus 18.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.288	1.313	58	37	100,3%	3	100,2%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2023, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de 100,2%, no cumprimento dessa meta (1.288 processos recebidos e 1.313 solucionados), índice superior àquele registrado em 2022 (89,7%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).



Meta 2 - 2023 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS





Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
319	4	4	16	302	99,7%	21	107,2%

**IPA = Índice de Processos Antigos*

A unidade possuía 319 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 302 foram solucionados até o final de 2022. Registrou-se ainda que 4 processos entraram na meta no ano de 2023 e outros 4 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 318 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 107,2%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Meta 3 - 2023 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Biênio 2020/2021	Grau de Cumprimento
626	1.110	56,4%	71	68,04%	112,8%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 68,04%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 56,4%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 112,8%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS





Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.345	1.677	812	26,9%	35,4%	25,0%	40,0%	30,2%	65,0%	131,4%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de 131,4% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.545	1.547	67	47	98,8%	-19	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 23,36%, inferior ao limite estabelecido de 40%.



Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



Meta 2 - 2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
421	10	7	17	402	99,1%	25	106,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 421 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução, dos quais 402 foram solucionados até o final de 2023. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de outubro, a unidade solucionou mais 17 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 106,5%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).



Meta 3 - 2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
Conciliados	Solucionados	Biênio 2021/2022	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
776	1.261	61,97%	61,5%	145	123,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 61,97%. Até o mês de outubro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 61,5%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 123,1%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a





2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2024 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
3.075	1.645	836	20,8%	32,1%	23,4%	40,0%	17,2%	65,0%	154,1%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de 154,1% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

**11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT
18ª REGIÃO**

No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 15,3%. No caso da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, o índice foi de 14,7%. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o Desembargador-Corregedor exortou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. O Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Por oportuno, registrou que o percentual da Unidade neste exercício, até o mês de outubro, está em 14,4%.



12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela 3ª Vara do Trabalho de Anápolis no ano de 2023 e os valores arrecadados em 2024 (até outubro).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Anápolis - 01a Vara	R\$ 308.179,75	R\$ 955.207,30	R\$ 216.271,60	R\$ 1.359,89	R\$ 1.481.018,54
Anápolis - 02a Vara	R\$ 171.374,85	R\$ 337.050,86	R\$ 75.165,73	R\$ 0,00	R\$ 583.591,44
Anápolis - 03a Vara	R\$ 342.965,74	R\$ 2.083.993,04	R\$ 408.165,77	R\$ 0,00	R\$ 2.835.124,55
Anápolis - 04a Vara	R\$ 384.876,64	R\$ 1.809.892,63	R\$ 604.709,29	R\$ 0,00	R\$ 2.799.478,56
Total TRT18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Anápolis - 01a Vara	R\$ 5.009.021,98	R\$ 12.886.989,94	R\$ 358.212,79	R\$ 18.254.224,71
Anápolis - 02a Vara	R\$ 5.821.898,34	R\$ 15.493.052,33	R\$ 320.802,37	R\$ 21.635.753,04
Anápolis - 03a Vara	R\$ 6.722.048,10	R\$ 14.366.974,70	R\$ 188.303,18	R\$ 21.277.325,98
Anápolis - 04a Vara	R\$ 6.247.397,84	R\$ 15.329.199,29	R\$ 2.475.392,31	R\$ 24.051.989,44
Total TRT18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Anápolis - 01a Vara	R\$ 390.478,21	R\$ 938.110,79	R\$ 410.026,16	R\$ 0,00	R\$ 1.738.615,16
Anápolis - 02a Vara	R\$ 343.703,18	R\$ 1.021.068,14	R\$ 336.513,08	R\$ 876,05	R\$ 1.702.160,45
Anápolis - 03a Vara	R\$ 349.001,11	R\$ 1.049.756,80	R\$ 59.559,16	R\$ 0,00	R\$ 1.458.317,07
Anápolis - 04a Vara	R\$ 301.375,32	R\$ 1.208.392,95	R\$ 97.474,89	R\$ 370,82	R\$ 1.607.613,98
Total TRT 18	R\$ 17.345.936,05	R\$ 70.261.535,81	R\$ 11.290.603,39	R\$ 105.347,54	R\$ 99.003.422,79

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 3º, 1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil.





Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2024, constatou-se que foram inseridas iniciativas na modalidade “contínuas” e “em andamento”, essas últimas com previsão de término em 31/07/2025. Dessas iniciativas, realçamos, no tocante ao indicador “Índice de Conciliação”, que a *“conciliadora do Cejusc faz pautas de acordos extras, rodas de conversas entre partes e advogados, cria salas para conversas reservadas, além de estar atualizada*





e ser comprometida”, iniciativa essa que tem se revelado bastante exitosa, considerando os números expressivos da unidade em relação ao referido indicador. Outrossim, a unidade criou índice específico no plano, denominado “Controle de Execuções” por meio do qual propõe o *“Aumento do número de audiências de conciliação na execução, com aumento de pesquisas nas ferramentas executórias fornecidas pelos convênios firmados”*, iniciativa essa que, aliada às demais, pode auxiliar na manutenção dos excelentes números da unidade, especialmente no tocante à Taxa de Congestionamento Líquida. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e encorajou a unidade a continuar envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

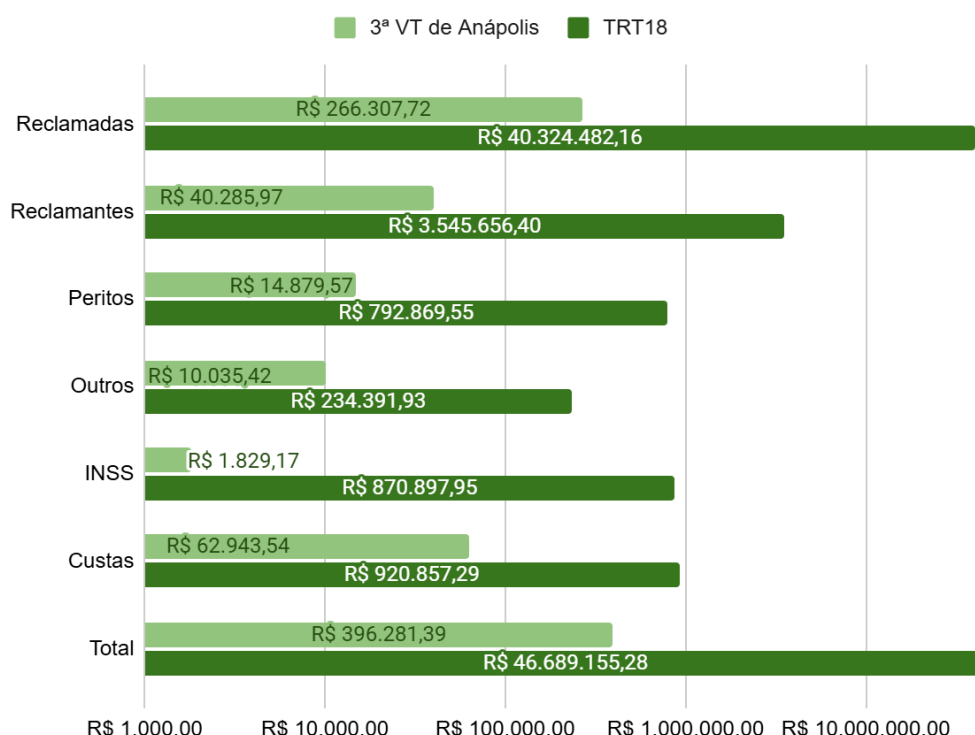
15 PROJETO GARIMPO

O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis pela diligente atuação no Projeto Garimpo, registrando que, no momento, não há pendências na Unidade (PROAD 14.461/2024).

No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que a Vara do Trabalho inclua na rotina da Secretaria a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019 e realize o tratamento dos processos lá porventura indicados, sem prejuízo de comunicação a esta Unidade, respeitadas as orientações contidas nos Ofícios Circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 11/11/2024:





16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.2.1.

17.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no artigo 1º, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.2.2.

17.1.3 O Corregedor recomenda o incremento na pauta de audiências, visando minimizar os impactos no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, adotando-se como regra formato presencial.

Essa recomendação foi atendida, considerando o Desembargador-Corregedor que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, em 2024 (até o mês de outubro), era de apenas 85 dias, abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional.

17.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:





17.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO N° 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 11 desta Ata de Correição).

17.2.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento n° 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8 - item 4 desta Ata de Correição).

17.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.3.1 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8 - item 10 desta Ata de Correição).

17.3.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere à ocasião do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão (8 - item 20 desta Ata de Correição).

17.3.3 Que a Vara do Trabalho observe, nos processos em que há executado em recuperação judicial, o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe



do movimento “Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial” (8 - item 39 desta Ata de Correição).



COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000142-89.2024.2.00.0518





18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 20,1% (+220 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.140 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até outubro – 1.579 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.895 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, em 2024 (até o mês de outubro), era de apenas 85 dias, abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023, que é de 120 dias.

18.2 Foi recomendado apenas a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; a observância ao disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere ao lançamento do movimento referente ao início da execução; e que a Vara do Trabalho observe, nos processos em que há executado em recuperação judicial, o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,





referente ao lançamento no sistema PJe do movimento “Suspendo o processo por falência ou recuperação judicial”.

18.3 A correição realizada na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Georges Frederich Batista Silvestre, vem se mostrando diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

18.5 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a oportunidade e disse que tem prolatado sentenças líquidas. Elogia toda a equipe de trabalho, sempre empenhada na realização das atividades da Unidade. Também agradece o trabalho realizado pela Juíza Auxiliar. O diretor de secretaria também elogia a equipe de servidores.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Blanca Carolina Martins Barros, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu as 4 metas nacionais, sendo agraciada





com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Diamante**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 14/06/2024. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de outubro, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis vem cumprindo também as 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correção às 10h57min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

